



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº: 096/2023

Da: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas

Para: Prefeito Rodrigo Magalhães Coelho.

Assunto: Expediente (solicita informações e documentos públicos)

Data: 13 de novembro de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, representada por seu Presidente, *Rene Gomes da Silva*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, vem perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

A identificação dos carros oficiais do Município, ainda que locados, é imprescindível para que a sociedade possa exercer o controle social e distinguir o patrimônio público do privado.

A caracterização visa principalmente combater abusos na utilização dos veículos oficiais, haja vista que existem vários impedimentos para o uso desses carros.

Na esfera federal, por exemplo, a Lei nº 1.081/50 determina que é vedado o uso do veículo oficial no transporte de familiares ou pessoa estranha ao serviço público, bem como é proibido utilizar o carro oficial em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público (art. 4º). Ademais, o Decreto Federal nº 6.403/08 veda o uso de veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados, bem como para transporte da residência à repartição ou vice-versa (salvo exceções).

Por sua vez, a Lei nº 9.503/97, que instituiu o código de trânsito brasileiro, determina que o veículo oficial do prefeito deve ter placa especial, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A despeito de vários Municípios possuírem leis específicas regulamentando o uso dos veículos oficiais, o que não é o caso de Divinolândia de Minas, na ausência de normas, os Tribunais de Contas apontam irregularidades na descaracterização dos carros oficiais fundamentando suas decisões nos princípios constitucionais da administração pública, especialmente no princípio da transparência.

PROCOLO

Em 14/11/2023

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Há várias denúncias de múnicipes e imagens perante a Câmara de Vereadores de Divinolândia de Minas relatando o uso indevido e abusivo de veículos da Prefeitura, **transportando parentes para eventos privados em final de semana e feriados, parques aquáticos, shoppings, bares, botecos, restaurantes, dentre outros estabelecimentos privados.**

Portanto, a fim de preservar a transparência pública e evitar a responsabilização pessoal do alcaide nas esferas cível e criminal, torna-se necessário a IMEDIATA identificação de todos os carros oficiais do Município de Divinolândia de Minas, ainda que não sejam próprios, em especial o veículo vinculado ao gabinete, qual seja, VW Nivus, cor branca, placa RNI4J24.

Dessa forma, considerando a fundamentação retro, em homenagem a função constitucional fiscalizadora da Câmara de Vereadores, vimos por intermédio deste expediente, **CONCEDER** o **prazo improrrogável de 20 dias**, para que o Poder Executivo proceda a total identificação dos veículos da Prefeitura, devendo ser encaminhado a Câmara relatório circunstanciado constando a relação integral da frota pública e anexo fotográfico comprovando a caracterização.

Em caso de descumprimento, será encaminhado de forma imediata ao Ministério Público denúncia formal sobre os fatos ora narrados, requerendo adoção de medidas urgentes cíveis e criminais em face da flagrante ilegalidade existente.

Atenciosamente,

Rene Gomes da Silva
Presidente da Câmara